

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 001/2021**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2021.04.06.0001, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, SITUADA A RUA MARIA DE FÁTIMA GOMES, S/N, ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

**"PARECER TÉCNICO**

**ASSUNTO:** Análise das propostas de preços das empresas interessadas em participar do processo licitatório para a contratação de empresa destinada a execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família II, Bairro Alto da Boa Vista, localizado no município de Caicó/RN.

**Processo Administrativo MC/RN:** Nº 2021.04.06.0001

**Tomada de Preço:** Nº 001/2021

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Instalada a equipe técnica de engenharia do Município de Caicó/RN, por meio de Ata, encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação, sobre Processo Administrativo MC/RN Nº 2021.04.06.0001, que se trata da contratação de empresa destinada a execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família II, Bairro Alto da Boa Vista, localizado no município de Caicó/RN, solicitando análise das propostas de preços das empresas licitantes. Venho informar que foram analisadas as documentações das seguintes empresas:

- DANTAS E FIGUEREDO LTDA;
- CONSTRUTORA RS E SERVIÇOS EIRELLI;
- LV CONSTRUTORA EIRELLI;
- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI;
- JEFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA.

**DO EDITAL**

**08- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

8.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter a documentação abaixo, **em uma (01) via. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 8.1.1 – Carta Proposta;
- 8.1.2 – Planilha de quantitativos e preços unitário, **obedecendo ao valor unitário máximo** de cada subitem previsto no Projeto Básico;
- 8.1.3 – Cronograma físico-financeiro;
- 8.1.4 – Planilha de composição dos preços unitários, **para os subitens do orçamento cujos preços não forem aqueles dos códigos oficiais do SINAPI;**
- 8.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;
- 8.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;
- 8.1.7 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

8.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

8.2.1 – Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada todas as folhas;

8.2.2 – Fazer menção ao número desta **Tomada de preço** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

8.2.3 – Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

8.2.4 – Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo. Com seus documentos pessoais: RG e CPF, Estado Civil, profissão e endereço residencial;

8.2.5 – Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes;

8.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

8.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

## **09 - DOS PREÇOS**

9.1. **O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, **em algarismo**, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

9.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

9.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à

PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 9.4.

9.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

9.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

9.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da

Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Caicó/RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.

9.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

9.12. As composições de preços propostos poderão seguir o modelo padrão TCPO-PINI, devendo atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

9.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

9.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da

legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra na cidade de **Caicó/RN**.

9.15. A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte.

9.16. A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada, cabendo para serviços que exijam a participação de profissionais (eletricistas,

bombeiros/encanadores, pintores, carpinteiros, marceneiros etc), requerem a participação de ajudantes de profissional. Para aquelas atividades onde não se faz necessário o mínimo de conhecimento específico poderá ser designado à participação de serventes.

9.17. A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.

9.18. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

#### **DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS:**

**Empresas que apresentaram divergências nas imposições do edital:**

##### **DANTAS E FIGUEREDO LTDA**

A empresa descumpriu o item 9.1 do edital, quando aumentou o valor do preço unitário na planilha orçamentaria do serviço item 6.12 referente a “Peça retangular pré-moldada, volume de concreto de até 10 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m<sup>3</sup>”;

##### **LV CONSTRUTORA EIRELLI**

A empresa descumpriu o item 9.1 do edital, quando aumentou o valor do preço unitário na planilha orçamentaria do serviço item 7.5 referente a “Chapim de concreto Pré-moldado”;

##### **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

A proposta da empresa apresentou imprecisão nos seguintes itens:  
Descumpriu o item 9.1 do edital, quando aumentou o valor do preço unitário na planilha orçamentaria dos seguintes serviços:

Item 6.12 referente ao serviço “Peça retangular pré-moldada, volume de concreto de até 10 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m<sup>3</sup>”;

Item 11.2 referente ao serviço “Massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm, com execução de taliscas”;

Item 14.3 referente ao serviço “lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular. Fornecimento e instalação”;

Item 14.4 referente ao serviço “Tanque de Mármore sintético suspenso, 22L ou equivalente, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular. Fornecimento e instalação.”;

Item 14.5 referente ao serviço “Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular – Fornecimento e Instalação”.

A empresa não apresentou todas as composições de preços unitários necessárias como previsto no item 8.1.4 do edital.

#### **CONCLUSÃO**

Portanto, **opino** pela habilitação das seguintes empresas que concorreram a presente licitação, já que atenderam às exigências do Edital.

1. WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI;
2. CONSTRUTORA RS E SERVIÇOS EIRELLI;
3. JEFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA;

**Resalta:** A empresa WB Empreendimentos, serviços e comércio eirelli apresentou erros de soma e multiplicação dos seus serviços, o que resulta em alteração do valor final da proposta. O valor global da planilha orçamentária apresenta erros de soma, sendo assim esse valor diverge do valor presente no restante da documentação, cabendo a **Comissão Permanente de Licitação** fazer a correção devida como previsto no item 8.4 do edital."

Em sendo assim, as propostas de preços apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA RS E SERVIÇOS EIRELLI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI; JEFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA foram declaradas CLASSIFICADAS por atenderem aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI** por ter apresentado a proposta mais vantajosa, que perfaz a importância global de **R\$ 295.836,25** (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios

Caicó/ RN, 14 de maio de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**1B8F831E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2021. Edição 2525  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>